



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – SANTA MARIA

LM nº 2933/1987 de 17/12/1987 e LM nº 5220/2009 de 20/08/2009
Decreto Executivo nº 533/1989 de 29/11/1989
Portaria nº 17/2014

RESOLUÇÃO Nº 04/2014, DE 15/12/2014.

**MULTA FORMAL – Não atendimento
Notificação Preliminar - Impugnação da
Notificação de Auto de Infração nº 1235/2013 –
Improcedência - Manutenção do Crédito
Tributário.**

O Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2933, de 17 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Municipal nº 5220, de 20 de agosto de 2009, e

Considerando a deliberação dos conselheiros na sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

NEGAR provimento ao Recurso Processo nº 2014/09/46314, de 22 de setembro de 2014, apresentado por G R PEIXOTO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – CNPJ nº 06.349.817/0001-56, em 3ª Instância Administrativa – Conselho Municipal de Contribuintes, CM 32883051-0 que por UNANIMIDADE dos conselheiros, conforme registrado na Ata nº 07/2014, acataram o voto da relatora, considerando que deve ser mantida a Notificação de Auto de Infração nº 1235/2013, pois o contribuinte não apresentou fato novo capaz de modificar a decisão e a legislação confirma os procedimentos realizados pela fiscalização nos casos de comprovação de prática ilegal por parte do contribuinte de acordo com o que foi detectado pela autoridade policial.

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2014.


Anny Gündel Desconzi
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes
Portaria nº 017 de 11.03.2014